RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Artigo 16 da IN 20/2015 TCE/SC)

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
EXERCÍCIO: 2020

Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 25 de fevereiro de 2021.

No capítulo inicial, serão abordadas informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura de pessoal, procedimentos de controle adotados, formas e meios de comunicação e integração entre as unidades e seu monitoramento.

O Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Xavantina/SC, foi instituído pela Lei Complementar Municipal n. 82, de 26 de agosto de 2019, em conformidade com o estabelecido no artigo 31 da Constituição Federal pátria.

I – CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

a) Estrutura do Sistema de Controle Interno no Município de Xavantina

A organização administrativa do Poder Executivo do Município de Xavantina e seu respectivo Sistema de Controle Interno encontra supedâneo na Lei Complementar Municipal n. 82, de 26 de agosto de 2019.

Referido diploma legal, estabeleceu que a Controladoria-Geral do Município de Xavantina, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, pertencente ao Poder Executivo, dotada de autonomia funcional, vinculada ao Gabinete do Prefeito, tem por finalidade prestar assistência direta e imediata a(o) Prefeito(a) Municipal, no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e às providências no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme artigo 2º, *in verbis:*

> Art. 2º Fica criada a Controladoria-Geral do Município (CGM), instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, pertencente ao Poder Executivo, dotada de autonomia funcional, vinculada ao Gabinete do Prefeito, que tem por finalidade prestar assistência direta e imediata a(o) Prefeito(a) Municipal, no desempenho de suas atribuições

> quanto aos assuntos e às providências no âmbito do Poder Executivo Municipal, relativos:
>
> I - à defesa do patrimônio público;
> II - à auditoria pública;
> III - ao controle interno;
> IV - às atividades de corregedoria;
> V - às atividades de ouvidoria;
> VI - à prestação de contas;
> VII - à prevenção e combate à corrupção, impunidades, erros, fraudes, malversação, desvios, perdas e desperdícios;
> VIII - ao incremento da moralidade e da transparência pública da gestão da Administração Pública Municipal;
> IX - ao fomento do controle social da gestão e das boas práticas de governança pública;
> X - à promoção da ética no serviço público.

Ademais, segundo o parágrafo único do mesmo artigo, a Controladoria-Geral do Município possui como funções:

> Art. 2º
> [...[
>
> Parágrafo único. São funções básicas da CGM as atividades de:
>
> I - controle interno, auditoria interna governamental e de correição;
> II - ouvidoria, condição à transparência pública e ao controle social;
> III - apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional.

b) Estrutura de Pessoal

A Controladoria Interna Municipal conta com apenas um servidor em seu quadro de pessoal, o qual foi provido efetivamente através do concurso público n. 001/2019.

Importante destacar, a nomeação e posse de servidor efetivo em cargo que antes era ocupado por servidores comissionados, possibilitou maior autonomia, firmeza e imparcialidade no exercício das atribuições da Controladoria, que de modo permanentemente tem buscado resolver problemas antigos na esfera municipal e exigido cotidianamente a eficiência, transparência e probidade dos gestores e agente públicos municipais.

Quadro 1 – Estrutura de Pessoal da Controladoria Interna

Responsável	Cargo Efetivo	Função
MATHEUS ALVES VIDAL	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	NOMEADO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Além disso, o Poder Executivo Municipal possui o setor de Ouvidoria, responsável pelo direcionamento dos pedidos de informação e das denúncias de irregularidades em todas as Secretarias Municipais, tendo como responsável o servidor lotado na Controladoria Interna Municipal.

O setor de Ouvidoria recebe os pedidos de informações e as denúncias por intermédio de *e-mail*, criado pela própria Ouvidoria, publicitado de maneira ampla no site de Prefeitura Municipal de Xavantina, bem como através da plataforma Fala.Br, do governo federal. O setor de ouvidoria também atende de maneira presencial, em sala particular e reservada.

c) Procedimentos de Controle

Dentre o rol de procedimentos de controle adotados, podemos destacar que a Controladoria teve seu foco pautado nos procedimentos de auditoria interna, efetuando diversas verificações setoriais, bem como elaborando comunicados aos setores responsáveis para que sejam tomadas as devidas providências sobre falhas e/ou irregularidades. Para o próximo exercício, sugere-se a elaboração de um fluxo dos procedimentos de controle interno no intuito de estabelecer padrões formalizados de controle interno, respeitando e buscando melhorias para sanar as deficiências e falhas encontradas na execução das auditorias internas.

d) Comunicação entre as Unidades

As unidades administrativas possuem rotinas e procedimentos que seguem uma lógica estrutural para otimizar os processos setoriais. No entanto, não existe um fluxo de processos formalizado e compreendido por todos os funcionários públicos, podendo ocasionar divergências e falhas de comunicação entre as diversas unidades setoriais.

Tratando de maneira específica sobre a Controladoria Interna Municipal de Xavantina, quando da expedição de comunicados internos, ofícios, memorandos,

etc., estes são encaminhados ao Prefeito Municipal ou diretamente à Secretaria responsável, para que sejam adotadas as providências cabíveis e ações corretivas.

II – RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO, INCLUINDO AS AUDITORIAS REALIZADAS

JANEIRO:

- Ajustes contábeis e patrimoniais do exercício de 2019;
- envio do e-sfinge;
- Elaboração do plano anual de auditorias.

FEVEREIRO:

- Preenchimento e envio dos dados IN 20 TCE SC;
- Audiência pública de avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2020;
- Controle patrimonial DETER.

MARÇO:

- Conferência de patrimônio bimestral;
- envio do e-sfinge;
- atualização Instrução Normativa Municipal n. 005/2020;
- emissão documentação da frota municipal.

ABRIL:

- Elaboração da Instrução Normativa Municipal n. 006/2020;
- Verificação e análise de processos de diárias concedidas aos servidores públicos da Prefeitura e Fundos, com respectiva emissão de parecer;
- Realização da Auditoria n. 001/2020, com o objetivo de analisar a publicação ativa das informações previstas na LC 131/2009 – Lei da Transparência e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI).

MAIO:

- Audiência pública de avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2021;

- envio e ajuste e-sfinge;

- fiscalização cumprimento normas de saúde pública no enfrentamento à pandemia COVID-19;

- Realização da Auditoria n. 002/2020, com o objetivo de analisar se as diárias concedidas no Município de Xavantina/SC, estão regulares com base na Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC e Legislação Municipal.

JUNHO:

- Auditoria n. 003/2020, com o objetivo de analisar a formação dos processos licitatórios de maneira a verificar se estão efetivamente constituídos e a publicação ativa das informações previstas na legislação:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;
- Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

JULHO:

- Análise e verificação do programa ESF– Estratégia da Saúde da Família;

- atualização DETER da frota municipal;

- envio e ajuste e-sfinge;

- ajuste patrimônio municipal.

AGOSTO:

- Atualização Instrução Normativa Municipal n. 03/2019;

- Comunicados internos para proceder no acionamento de seguros da frota municipal de veículos;

- Estudo e orientação de preenchimentos das planilhas de combustíveis com servidores e Secretários.

SETEMBRO:

- Audiência pública de avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2021.

OUTUBRO:

- Realização da Auditoria n. 004/2020, com o objetivo de avaliar as licitações e contratos, de maneira a verificar se os processos estão efetivamente constituídos e

em cumprimento das leis, de modo a certificar que os servidores responsáveis cumpriram suas obrigações.

NOVEMBRO:

- Realização da Auditoria n. 005/2020, com o objetivo de realizar um diagnóstico na gestão de pessoas, tendo como pressuposto a regularidade dos atos administrativos e organização documental dos servidores do Município de Xavantina, SC, com ótica no Checklist da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-11/2011;

- Audiência pública discussão, elaboração e aprovação LDO E LOA 2021.

DEZEMBRO:

- ajuste patrimônio municipal;

- fechamento contábil do exercício;

- encerramento manifestação sistema Fala.Br;

- acompanhamento despesas com pessoal e metas fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III - IRREGULARIDADES VERIFICADAS PELA AUDITORIA QUE GERARAM DANO OU PREJUÍZO AO ERÁRIO

Aborda-se neste item a análise da gestão da unidade jurisdicionada no exercício de 2020, quanto aos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, no que tange ao cumprimento dos itens elaborados no cronograma e na execução da auditoria interna.

Cabe esclarecer que durante as auditorias e em suas verificações, foram encontradas diversas irregularidades procedimentais ou legais, porém nenhuma foi capaz de gerar dano ou prejuízo ao erário público.

IV - TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

A tomada de contas especial é o instrumento que a Administração Pública utiliza para ressarcir-se de eventuais prejuízos que lhe forem causados, com rito próprio e somente instaurados depois de esgotadas as medidas administrativas para reparação do dano. Conforme observado, não foi encontrada nenhuma instauração de tomada de contas especial efetuada pelo Município no exercício de 2020.

V - AVALIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Refere-se aos acordos celebrados entre os órgãos públicos e outras instituições, públicas ou privadas, para a realização de um objetivo comum, mediante formação de parceria, conforme Quadro 3:

Quadro 3 – Relação dos convênios

Transferência de Recursos a Terceiros pela Unidade Gestora			
Entidade beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio,Termo de Parceria,Termo de Cooperação, etc.)	Valor Anual Transferido
Associação Comunitária Hospital são Lucas	Subvenção Social	Termo de Colaboração	1.249.992,00
Cis AMAUC	Contribuição	Convênio	75.335,01
CIS AMOSC	Contribuição	Convênio	116.493,68
Total:			**1.441,820,69**

Verifica-se no Quadro 3, a relação dos convênios estabelecidos com a administração pública municipal no exercício de 2020. Salienta-se que os apontamentos sobre falhas e irregularidades na concessão e prestação de contas referente às contribuições, convênios e subvenções sociais estão relatados na realização da auditoria interna.

VI - AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA, INCLUINDO AS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO, IDENTIFICANDO OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, QUANDO A AVALIAÇÃO FOR POR AMOSTRAGEM

Durante o exercício de 2020, a Controladoria realizou a Auditoria n. 004/2020, com o objetivo de avaliar licitações e contratos, de maneira a verificar se os processos estavam efetivamente constituídos e em cumprimento às leis, desejando certificar se os servidores responsáveis cumpriram suas obrigações. Referida Auditoria verificou processos licitatórios do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal, em conjunto.

Dentre as irregularidades, as mais encontradas foram a falta de Termo de Referência nos editais e falta de parecer jurídico acerca da regularidade do processo licitatório.

VII - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Verificou-se na avaliação do cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que, no exercício de 2020, não foram expedidos processos em nome da Prefeitura Municipal de Xavantina. Portanto não foi necessário tomar nenhuma eventual providência pelo gestor público municipal acerta de assuntos relacionados a irregularidades expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

VIII - RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO AOS GESTORES MUNICIPAIS

Não houve execuções do Tribunal de Contas que tenham imputado em débito ao gestor municipal de Xavantina no exercício de 2020.

IX – AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS QUANDO DA RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSTITUTO OU FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

No exercício de 2020, não houve renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência.

X - AVALIAÇÃO ACERCA DA CONFORMIDADE DOS REGISTROS CONTÁBEIS GERADOS PELOS SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS PELAS ENTIDADES COM OS DADOS DO E-SFINGE

Os registros contábeis gerados pelos sistemas operacionais foram verificados e encontram- se em conformidade com os dados do e-Sfinge, inclusive quanto aos saldos anteriores. A avaliação é feita bimestralmente, com a conferência dos relatórios contábeis sempre antes da confirmação de seu envio ao TCE/SC.

XI - OUTRAS ANÁLISES DECORRENTES DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 20 A 23 DA IN 20 DO TCE/SC (QUANTO AO APOIO DO CONTROLE INTERNO AO CONTROLE EXTERNO - ARTIGO 20 À 23 DA IN 20/2015)

O controle interno contribuiu com o aprimoramento da gestão pública municipal elaborando o acompanhamento, supervisão e avaliação dos seguintes itens ao longo do exercício de 2020:

a) cumprimento das metas do plano plurianual e execução dos programas de governo, em conformidade com a LDO;

b) cumprimento dos limites e das condições para a realização de operações de crédito e inscrições em restos a pagar;

c) cumprimento dos limites da despesa;

d) cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

e) previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da administração pública;

f) fiscalização do cumprimento do limite de gastos totais do poder legislativo municipal;

g) execução dos orçamentos;

h) fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade; e

i) fiscalização as renúncias de receitas.

Uma Controladoria Interna presente e atenta é indeclinável para a construção de uma gestão pública responsável, eficiente e transparente.

PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART. 16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
EXERCÍCIO: 2020

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2020 (artigo 16 da Instrução Normativa TC- 20/2015), esta Controladoria expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório.

2. Alguns itens previstos no artigo 16 e Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina. Exemplo dessas informações facultadas, é a avaliação das metas físicas e financeiras previstas e executadas. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

3. Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorre de forma verbal e orientativa. No ano de 2020, entre as atividades da Controladoria Interna, foram planejadas e executadas auditorias operacionais, utilizando-se do método de amostragem, com definição de programa, com elaboração de matriz de achados, informações e providências solicitadas aos responsáveis, e relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

4. Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2020, irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário público. Da mesma forma e por este motivo, não foram instaurados processos de tomada de contas especial.

5. Durante o exercício de 2020, observou-se que a Entidade “Prefeitura de Xavantina” buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Ainda neste sentido, não houve decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores públicos municipais.

6. De modo geral, a Entidade “Fundo Municipal de Saúde de Xavantina” demonstrou, no ano de 2020, atos de gestão que atendem aos princípios constitucionais, expressos e implícitos**,** da Administração Pública.

7. Por derradeiro, em atendimento às determinações contidas no artigo 16 e Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Entidade “Fundo Municipal de Saúde de Xavantina”, relativo ao exercício de 2020, certifico as contas de gestão do exercício de 2020 como **REGULARES**.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 25 de fevereiro de 2021.

MATHEUS ALVES VIDAL:10557329930

Assinado de forma digital por MATHEUS ALVES VIDAL:10557329930
Dados: 2021.02.25 09:59:26 -03'00'

MATHEUS ALVES VIDAL
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO